



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE IMÓVEIS DA  
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes  
Oficial de Registro

CNM: 026013.2.0229396-97

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

229.396

Matrícula

01

Ficha

Livro 2 - Registro Geral -

Goiânia, 24 de abril de 2012

Oficial

**IMÓVEL:** Uma Casa Residencial nº 01, do "RESIDENCIAL VAZ PEREIRA", com a seguinte divisão interna: SALA, CIRCULAÇÃO, COZINHA, BANHO, 03 (TRÊS) QUARTOS SENDO UM SUÍTE e GARAGEM, com área total de 150,215m², sendo 69,67m² de área construída e 80,545m² de área descoberta, correspondendo-lhe a fração ideal de 150,215m² ou 50,00% da área do lote de terras nº 33, da quadra 10, sito a Rua Dourado, no RESIDENCIAL AQUÁRIOS II, com 300,43m². **PROPRIETÁRIOS:** LUCIANA VAZ PEREIRA, do lar, portadora da CI nº 2.119.342-DGPC/GO 2ª via e do CPF nº 529.571.521-34, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, com RONALDO BARBOSA PEREIRA, residente e domiciliada nesta Capital. **REGISTRO ANTERIOR:** R6-184.934 desta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

**R1-229.396 - Goiânia, 29 de agosto de 2013.** Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, datado de 09/08/2013, protocolado sob nº 520.771 em 15/08/2013, a proprietária acima qualificada e s/m, portador do CPF nº 498.165.511-87, venderam o imóvel objeto desta matrícula, para ROGERIO BALDUINO TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, motorista, portador da CI nº 3116078-DGPC-GO e do CPF nº 648.385.521-49, residente e domiciliado nesta Capital, pelo preço de R\$ 145.000,00 sendo R\$ 6.511,57 pago com recursos oriundos do FGTS do outorgado. Foi pago o ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação nº 539.7243-8 de 15/08/2013, bem como, foram-me apresentadas as certidões fiscais estadual dos outorgantes vendedores, exigidas pela legislação. Dou fé. O Suboficial.

**R2-229.396 - Goiânia, 29 de agosto de 2013.** Ainda pelo contrato noticiado no R1 acima, o agora proprietário já qualificado, alienou fiduciariamente o imóvel desta matrícula, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, para garantir o mútuo em dinheiro na importância de R\$ 120.000,00, o qual deverá ser pago em 300 meses, em prestações mensais a partir de 09/09/2013, à taxa nominal de juros de 6,6600% ao ano. Consta mais ainda do contrato o prazo de carência de 60 (sessenta) dias para efeito de intimação em caso de inadimplência do ora devedor fiduciante. Para efeitos do artigo 24, VI, Lei 9.514/97, as partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária em R\$ 145.000,00. Demais condições constam do contrato, cuja cópia fica arquivada digitalmente nesta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

**Av-3-229.396 - Protocolo n. 893.304, de 03/01/2024. CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE.** Por requerimento firmado em 29/12/2023 e nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei n. 9.514/1997, fica consolidada a propriedade deste imóvel em nome da Credora Fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Lote 03/04, Quadra 04, Brasília-DF, tendo em vista a não purgação da mora, no prazo legal, pelo devedor fiduciante, após devidamente intimado. Avaliação Fiscal: R\$ 260.268,12. Pago o ISTI, conforme Laudo de Avaliação n.

Continua no verso.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA**  
**1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**  
*Igor França Guedes*  
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

**REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO**

**Continuação da matrícula n.º 229.396**

**CNM: 026013.2.0229396-97**

92124657 de 03/01/2024. Emolumentos: R\$ 926,88. FUNDESP: R\$ 92,69. FUNEMP: R\$ 27,81. FUNCOMP: R\$ 27,81. FEPADSAJ: R\$ 18,54. FUNPROGE: R\$ 18,54. FUNDEPEG: R\$ 11,59. ISS: R\$ 46,34. Total: R\$ 1.170,20. Selo Digital n. 00122401022776125430113. Goiânia, 18 de janeiro de 2024. Dou fé. Assinado digitalmente por Michelle Oliveira Moraes (Escrevente Autorizada).

**Av-4-229.396** - Protocolo n. 893.304, de 03/01/2024. **DADOS DO IMÓVEL.** Por requerimento firmado em 29/12/2023 e Laudo de Avaliação n. 92124657 de 03/01/2024, procedo a esta averbação para consignar que o imóvel desta matrícula possui a designação cadastral sob n. **34736404910014**. Emolumentos: R\$ 39,98. FUNDESP: R\$ 4,00. FUNEMP: R\$ 1,20. FUNCOMP: R\$ 1,20. FEPADSAJ: R\$ 0,80. FUNPROGE: R\$ 0,80. FUNDEPEG: R\$ 0,50. ISS: R\$ 2,00. Total: R\$ 50,48. Selo Digital n. 00122401022776125430113. Goiânia, 18 de janeiro de 2024. Dou fé. Assinado digitalmente por Michelle Oliveira Moraes (Escrevente Autorizada).





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA**  
**1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**  
*Igor França Guedes*  
Oficial de Registro

**CERTIFICA** que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **229.396** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

|           |     |       |            |     |        |
|-----------|-----|-------|------------|-----|--------|
| Emols.:   | R\$ | 83,32 | Taxa Jud.: | R\$ | 18,29  |
| Fundesp.: | R\$ | 8,33  | Funemp.:   | R\$ | 2,50   |
| Funcomp:  | R\$ | 2,50  | Fepadsaj.: | R\$ | 1,67   |
| Funproge: | R\$ | 1,67  | Fundepeg.: | R\$ | 1,04   |
| ISS:      | R\$ | 4,17  | Total:     | R\$ | 123,49 |

Selo digital n. **00122401222736334420251**

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Certificado digitalmente por LEIRIELY PEREIRA DE JESUS (025.519.641-56)

Consulte a autenticidade em [www.1rigo.com](http://www.1rigo.com) (BSMY-TSFR-SEBX-4XLB)

Goiânia/GO, 23 de janeiro de 2024

**ATENÇÃO:**

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

